LEI Nº 2.062, de 08 de março de 1.973.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.$60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo de até Cr.$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 - (oito), de 03/12/1970, regulamentada pela resolução nº - 183, de 27/04/1971, do Conselho Monetário Nacional, e - que é Administrador o Banco do Brasil S/A..

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de uma MOTO-NIVELADORA e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil - S/A. o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquêle estabelecimento Bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes - garantias, para cobertura do empréstimo:

a) alienação fiduciária em garantias, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciàriamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer - outra espécie de licitação.

b) vinculação da parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Executivo Municipal abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valôr de Cr.$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 5º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior amparará em Cr.$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

40 00 46 - Despesas de Capital
41 00 46 - Investimentos
41 30 46 - Equipamentos e Instalações
41 34 46 - Tratores e Equipamentos
I - Aquisição de veículos - basculantes 2.

§ ÚNICO - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 08 de março de 1.973.

- BENEDICTO JOSÉ DIANA -
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 08 de março de 1973.

- NELSON TABARIN -
- SECRETÁRIO -